

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2006
(Do Sr. Pastor Reinaldo)

Solicita informações ao Ministro da Saúde, Sr. José Saraiva Felipe, acerca de cartilha intitulada “O Gatão e Seus Amigos – De Homem pra Homem”, produzida pelo Programa Nacional de DST do Ministério da Saúde.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro da Saúde, Sr. José Saraiva Felipe, as seguintes informações e esclarecimentos acerca de cartilha intitulada “*O Gatão e Seus Amigos – De Homem pra Homem*”, produzida pelo Programa Nacional de DST do Ministério da Saúde:

- 1) quantitativo das cartilhas impressas;
- 2) locais em que são distribuídas;



F811B46714

- 3) critérios de elegibilidade do público alvo da distribuição;
- 4) critérios usados para definição da necessidade da confecção da respectiva cartilha (apresentar dados científicos, exposição de motivos e objetivos que se pretende alcançar)
- 5) quantias gastas com as cartilhas, especificados os valores pagos ao desenhista Miguel Paiva, à empresa de produção gráfica e outras despesas relevantes, e o custo total do produto final, com juntada do respectivo contrato entre o cartunista e o Ministério da Saúde;
- 6) o procedimento licitatório que fundamentou a contratação do desenhista Miguel Paiva, com as justificativas legais, caso existentes;
- 7) razões e documentos que comprovem a inviabilidade de competição e não apenas a notória especialização, no caso de ter sido adotada a inexigibilidade de licitação;
- 8) diligências, porventura existentes, dos órgãos de controle – Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e Ministério Público – a respeito da



regularidade das despesas efetivadas com a referida cartilha e as respectivas respostas do Ministério; e,

- 9) análises e procedimentos realizados pelo Ordenador de Despesas acerca da legalidade, legitimidade e economicidade, conforme previsão do art. 70 da Constituição Federal, dos gastos incorridos com a elaboração da cartilha em comento.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal outorgou ao Congresso Nacional a nobre missão da fiscalização financeira, contábil, operacional, orçamentária e patrimonial da União e de suas entidades, mediante o controle externo, no que tange aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 70 da Carta Política.

Nosso país padece, em vários setores, da escassez de recursos financeiros para fazer frente à despesas essenciais, não obstante a pesada carga tributária que incide sobre o patrimônio social. Portanto, os gastos públicos devem ter prioridades.

Os princípios previstos no referido art. 70 da Constituição podem ser vistos como essenciais para a licitude das aplicações de recursos. O gestor público deve observar atentamente tais princípios quando eleger as prioridades da atividade estatal, principalmente no que concerne à aplicação dos recursos da coletividade.

Assim, esta Casa recebeu a delegação da sociedade para cuidar dos recursos públicos e velar pela regularidade das despesas efetuadas pela União, sob o prisma da legalidade, legitimidade e economicidade. Ressalte-



se que o interesse público é indisponível. Não há como o Estado barganhar ou transacionar com tal interesse.

Diante desse contexto, mister que a Câmara dos Deputados exerça suas prerrogativas para cumprir sua missão fiscalizadora sobre os atos dos administradores públicos, mediante controle externo, e zelar pela probidade dos gestores da coisa pública, em especial dos ordenadores de despesas.

É tal missão, de assento constitucional, que levo em consideração para apresentar o presente requerimento, no intuito de aferir os pressupostos da regularidade das despesas efetuadas pelo Ministério da Saúde com a elaboração da cartilha intitulada “O Gatão e Seus Amigos – De Homem pra Homem”, bem como a observância aos princípios insculpidos no art. 70 da Carta Magna.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **PASTOR REINALDO**



F811B46714